



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 5.077/2004

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados, inscritos em restos a pagar não processados:

## PREFEITURA MUNICIPAL

Ordem	Credor	Empenho	Valor Cancelado
01	VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA	1-0860	72.039,19
02	SCJ ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA	3-1649	200,00
03	AUTO POSTO GIRASSOL LTDA	3-2316	1.398,80
<b>TOTAL</b>			<b>73.637,99</b>

(setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de dezembro de 2004.

  
GETÚLIO MANOEL LOUREIRO  
Prefeito Municipal